



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 201/93

DE 26 DE OUTUBRO DE 1.993.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal,
conceder Subvenção Social e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE:


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de CR\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros reais) à Associação de Promoção e Bem Estar Social
de Cristinápolis.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas previstas no
Artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o
Crédito Especial da quantia de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros
reais), correndo o mesmo por conta da redução total ou parcial das
dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 26
de outubro de 1993.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal